



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## PROJETO DE LEI nº 38/2019.

**“REVOGA o art. 5 da Lei nº 56/17 de 01 de Novembro de 2017”.**

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO,**  
Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas  
atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

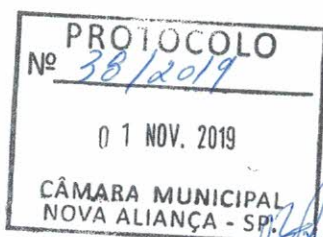
**Art. 1º** - Fica revogado o art. 5 da Lei 56/2017 de 01 de novembro de 2017.

**Art. 5** - Será suspenso do fornecimento do Ticket alimentação mensal o funcionário que ficar afastado por mais de 03 (três) dias por mês independente do numero de atestado, exceto nos casos de encaminhamento para o INSS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 31 de Outubro de 2019.

  
**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem a finalidade de submeter á digna apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **REVOGA o art. 5 da Lei nº 56/17 de 01 de Novembro de 2017**".

O Poder Executivo, está encaminhado para está Casa Legislativa este projeto de lei, sob a fundamentação, de que a atual administração está, revendo os atos administrativos já praticados, e também poder melhorar a relação desta prefeitura com seus servidores, deste modo analisando os atos já praticados, verificasse que este art. da Lei mencionada apresenta algumas lacunas, que em determinadas momentos alguns servidores podem ser indevidamente prejudicados.

Cabe destacar que o objetivo da revogação deste art. da lei mencionada é trazer transparência dos atos administrativos desta municipalidade com seus servidores.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

  
**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor  
VICENTE FERNANDES JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal  
NOVA ALIANÇA/SP.**